



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.124**, de 22 de agosto de 2006.

**AUTORIZA ARCAR COM DESPESAS ALUSIVAS AS  
COMEMORAÇÕES DO ENCONTRO ANUAL DOS  
IDOSOS DO MUNICÍPIO.**

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do encontro anual dos idosos do Município de Poço das Antas, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal 849 de 09 de dezembro de 2002.

**Parágrafo Único** - Os gastos decorrentes do presente artigo não poderão exceder o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes, da Unidade da Assistência Social.

**Art. 3º** - O valor referido no artigo 1º só poderá ser gasto com premiações, contratação de bandas (animação), equipes artísticas e similares, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, lembranças, brindes e bonificações, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação e festividade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 22 de agosto de 2006.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL